PUBLICADO DOC 13/06/2008, PÁG. 99

PARECER No 693/2008 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O **PROJETO DE LEI No 615/2007.**

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Russomanno, visa obrigar, no âmbito do Município de São Paulo, quando da comercialização de produto com código de barras, de que, junto desse meio de exposição e aferição de preço, seja anexada etiqueta ou similar com o preço correspondente expresso em moeda corrente nacional.

A infração do disposto implicará em multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), dobrada na reincidência, que deverá ser corrigida pelo IPCA-IBGE.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 11/06/08

Wadih Mutran – Presidente

Aurélio Miguel – Relator

Francisco Chagas

Paulo Fiorilo

Paulo Frange

Roberto Tripoli